



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 - SAÚDE TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2026, equipe 03, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas especializadas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e realização de estudos urodinâmicos completos, mostra-se necessária para atender às demandas dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços possuem caráter especializado e são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas adequadas aos pacientes da rede pública municipal de saúde.

As consultas em psiquiatria infantil são indispensáveis para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de transtornos do neurodesenvolvimento, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA), ansiedade, depressão e demais condições que exigem acompanhamento especializado.

As avaliações neuropsicológicas constituem importante ferramenta para investigação das funções cognitivas, comportamentais e emocionais dos pacientes, subsidiando diagnósticos clínicos e a definição de estratégias terapêuticas adequadas, mediante emissão de laudo técnico conclusivo.

Os estudos urodinâmicos completos são exames especializados destinados à avaliação funcional do trato urinário inferior, fundamentais para o diagnóstico de disfunções miccionais e outras alterações urológicas em pacientes adultos e pediátricos, permitindo a definição do tratamento mais adequado.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, atualmente, de profissionais especializados e estrutura técnica suficientes para absorver integralmente a demanda existente por tais procedimentos, tornando necessária a complementação da rede assistencial mediante credenciamento de prestadores habilitados.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade dos atendimentos, reduzir o tempo de espera dos pacientes encaminhados para serviços especializados e garantir a integralidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Início de Análise da Documentação: A partir das 12:00 horas do dia 15 de julho de 2026 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 15 de julho de 2027.

1.5. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos acima relacionados deverão vir acompanhados de documento de identificação de seus administradores/sócios.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 3: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V** deste **EDITAL**;

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO IV);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.7.1. Os proponentes interessados em credenciar nos Itens 1 e 3 deverão apresentar declaração acompanhada de comprovante de localização obtido por ferramenta de georreferenciamento ou similar, demonstrando que o local de atendimento está situado em distância não superior a 300 (trezentos) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC.

3.1.7.1.1. A limitação de distância justifica-se em razão da necessidade de viabilizar o deslocamento dos pacientes atendidos pelo Município e garantir a adequada prestação dos serviços.

3.1.7.2. Para o Item 1 – Consulta Médica com Psiquiatra Infantil

- Diploma de graduação em Medicina;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Comprovação de especialização em Psiquiatria;
- Comprovação de habilitação ou título de especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência;
- Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;
- Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos atendimentos.

3.1.7.3. Para o Item 2 – Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo

- Diploma de graduação em Psicologia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- Comprovação de especialização ou formação em Neuropsicologia;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- d) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;
- e) Declaração indicando o profissional responsável pela realização das avaliações.

3.1.7.4. Para o Item 3 – Estudo Urodinâmico Completo

- a) Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, quando exigível;
- b) Alvará Sanitário vigente;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- e) Diploma de graduação em Medicina do profissional responsável;
- f) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- g) Comprovação de especialização em Urologia e, nos casos de credenciamento para atendimento de pacientes pediátricos, comprovação de especialização ou habilitação em Urologia Pediátrica.
- h) Declaração indicando o profissional responsável pela realização dos exames;
- i) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização do estudo urodinâmico e emissão do respectivo laudo.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Os encaminhamentos dos pacientes serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização e encaminhamento formal;
- b) Disponibilizar transporte aos pacientes nos casos em que os prestadores credenciados dos Itens 1 e 3 estejam localizados fora dos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR, observada a disponibilidade administrativa e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos credenciados.
- d) Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo item, os encaminhamentos serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante sistema de rodízio entre os credenciados aptos à prestação do serviço, observadas as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de atendimento de cada prestador.
- e) Os serviços deverão ser disponibilizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal realizada pela Administração.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e nas normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- b) Atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante autorização prévia;
- c) Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d) Prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade profissional;
- e) Tratar os pacientes, seus responsáveis e demais usuários com respeito, urbanidade, dignidade e atenção, observando os princípios da humanização do atendimento em saúde;
- f) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
- g) Manter ambiente adequado para a realização dos atendimentos, assegurando condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos pacientes;
- h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento dos pacientes.

5.3. Demais Condições de Execução dos Serviços:

Itens 1 e 3 – Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil e Estudo Urodinâmico Completo



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Os prestadores credenciados para estes itens deverão ter local de atendimento situado em distância não superior a 300 (trezentos) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC. A limitação de distância justifica-se em razão da necessidade de viabilizar o deslocamento dos pacientes atendidos pelo Município e garantir a adequada prestação do serviço.

Item 2 – Avaliação neuropsicológica completa com entrega do laudo

A avaliação neuropsicológica completa deverá contemplar, no mínimo:

- entrevista inicial;
- aplicação dos testes e instrumentos neuropsicológicos pertinentes;
- correção e análise dos resultados;
- elaboração do laudo neuropsicológico conclusivo;
- entrevista devolutiva e entrega do laudo ao paciente ou responsável;
- o laudo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da avaliação;
- os atendimentos referentes à avaliação neuropsicológica deverão ser realizados em estabelecimento localizado nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR. Esta localização justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos pacientes ao serviço, considerando que o procedimento demanda múltiplos atendimentos presenciais, incluindo entrevista inicial, aplicação de testes, devolutiva e entrega do laudo. A medida visa reduzir dificuldades de deslocamento, minimizar o risco de abandono da avaliação e garantir maior efetividade na prestação do serviço.
- Os atendimentos referentes ao Item 2 deverão ser realizados em estabelecimento localizado nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR;

5.4. DA VIGÊNCIA

5.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis, se houver interesse entre as partes.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

5.5.2. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

6. - DO CONTRATO

6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá sua vigência, a partir de sua emissão, após a elaboração do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.

6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.6. O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.1 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os informados no Termo de Referência (Anexo I);

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da fatura mensal, mediante:

8.2.1. Apresentação da Nota fiscal, acompanhada do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos e apresentação do relatório de prestação de serviços, conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Secretaria responsável.

8.3. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.4. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8.5. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

8.6. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

8.7. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 02013 – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 00.185.045/0001-88

Atividade 2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 12

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

8.8. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo para os itens:

8.8.1. O presente credenciamento observará o limite orçamentário-financeiro global de R\$ 140.908,80 (cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos) para cada período de 12 (doze) meses.

- Item 01 – Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil: R\$ 25.108,80 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos);
- Item 02 – Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais);
- Item 03 – Estudo Urodinâmico Completo: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

8.8.2. Independentemente do número de credenciados, a execução dos serviços ficará condicionada aos limites orçamentários e operacionais estabelecidos.

8.9. Independentemente do número de credenciados serão rigorosamente observados os limites orçamentários fixados.

8.10. Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

11 - DO DESCRENCIAMENTO

11.1 Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

- O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.
- A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis previstas.
- As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.

12.2. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Advertência.

- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DOS CONTRATOS

19.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

19.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

19.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

19.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

19.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

20. DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

20.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

20.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

21.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.

21.3. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

21.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 29 de junho de 2026.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026 - SAÚDE TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e realização de estudos urodinâmicos completos, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto da contratação possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Consulta especializada com psiquiatra infantil	Consulta	R\$ 418,48
2	Avaliação neuropsicológica completa com entrega do laudo	Laudo	R\$ 1.580,00
3	Estudo urodinâmico completo com ou sem diurético (pacientes adultos e pediátricos)	Exame	R\$ 700,00

Para o item 1, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) consultas para o período de 12 (doze) meses.

Para o item 2, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) avaliações para o período de 12 (doze) meses.

Para o item 3, será obedecido o quantitativo de 30 (trinta) exames para o período de 12 (doze) meses.

Posteriormente à fase de credenciamento e análise da documentação, será formalizado o respectivo processo de inexigibilidade de licitação para os prestadores devidamente credenciados e habilitados, seguido da celebração do instrumento contratual correspondente.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

O presente credenciamento observará os seguintes limites orçamentário-financeiros:

- Item 1 – Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil: R\$ 25.108,80 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos);
- Item 2 – Avaliação Neuropsicológica Completa com Entrega do Laudo: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais);
- Item 3 – Estudo Urodinâmico Completo com ou sem Diurético: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Independentemente do número de credenciados, será observado o limite orçamentário-financeiro estabelecido para cada item.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, sendo definidos com base na demanda projetada pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e realização de estudos urodinâmicos completos, mostra-se necessária para atender às demandas dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços objeto da contratação possuem caráter especializado e são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas adequadas aos pacientes da rede pública municipal de saúde, destacando-se:

- **Psiquiatria Infantil:** diante da crescente demanda por atendimentos voltados à saúde mental de crianças e adolescentes, especialmente para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de transtornos do neurodesenvolvimento, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA), ansiedade, depressão e demais condições que exigem acompanhamento especializado.
- **Avaliação Neuropsicológica Completa:** procedimento técnico especializado indispensável para a investigação das funções cognitivas, comportamentais e emocionais do paciente, subsidiando diagnósticos clínicos, elaboração de estratégias terapêuticas e definição de condutas médicas e multiprofissionais, com emissão de laudo conclusivo.
- **Estudo Urodinâmico Completo:** exame especializado destinado à avaliação funcional do trato urinário inferior, fundamental para o diagnóstico de disfunções miccionais e outras alterações urológicas em pacientes adultos e pediátricos, permitindo a definição do tratamento mais adequado e eficaz.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, atualmente, de profissionais especializados e estrutura técnica suficientes para absorver integralmente a demanda existente por tais procedimentos, tornando necessária a complementação da rede assistencial mediante credenciamento de prestadores habilitados.

A adoção do credenciamento permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, ampliando a oferta dos serviços especializados e contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes encaminhados para atendimento.

A contratação visa assegurar a continuidade dos atendimentos e garantir a integralidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e realização de estudos urodinâmicos completos, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por meio do credenciamento, a Administração possibilitará a contratação simultânea de todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas no edital, ampliando a oferta dos serviços especializados e proporcionando maior acesso da população aos atendimentos necessários.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os critérios clínicos e a demanda existente. Os prestadores credenciados deverão disponibilizar profissionais devidamente habilitados, estrutura adequada e todos os recursos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

A solução adotada busca complementar a rede municipal de saúde, reduzir o tempo de espera dos pacientes, ampliar a capacidade de atendimento e garantir a continuidade da assistência especializada, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de existência de múltiplos interessados aptos à prestação dos atendimentos, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza especializada, demandando profissionais legalmente habilitados e qualificados para a realização de consultas médicas, avaliações neuropsicológicas e exames diagnósticos de maior complexidade, observadas as normas técnicas e regulamentares dos respectivos Conselhos Profissionais.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto do credenciamento e apresentar a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 Qualificação Técnica

Item 1 – Consulta Médica com Psiquiatra Infantil

- a) Diploma de graduação em Medicina;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- c) Comprovação de especialização em Psiquiatria;
- d) Comprovação de habilitação ou título de especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência;
- e) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;
- f) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos atendimentos.

Item 2 – Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo

- a) Diploma de graduação em Psicologia;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- c) Comprovação de especialização ou formação em Neuropsicologia;
- d) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;
- e) Declaração indicando o profissional responsável pela realização das avaliações.

Item 3 – Estudo Urodinâmico Completo

- a) Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, quando exigível;
- b) Alvará Sanitário vigente;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- e) Diploma de graduação em Medicina do profissional responsável;
- f) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- g) Comprovação de especialização em Urologia e, nos casos de credenciamento para atendimento de pacientes pediátricos, comprovação de especialização ou habilitação em Urologia Pediátrica.
- h) Declaração indicando o profissional responsável pela realização dos exames;
- i) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização do estudo urodinâmico e emissão do respectivo laudo.

Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão permanecer vinculados à credenciada durante a vigência do credenciamento. Eventual substituição deverá ser previamente comunicada ao Município e acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica do novo profissional, observados os mesmos requisitos exigidos para o credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

Os atendimentos, consultas, avaliações e exames deverão ser realizados nas dependências da credenciada, em estabelecimento devidamente regularizado e apto à prestação dos serviços, observadas as normas sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Das Obrigações da Contratante

- a) Os encaminhamentos dos pacientes serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização e encaminhamento formal;
- b) Disponibilizar transporte aos pacientes nos casos em que os prestadores credenciados dos Itens 1 e 3 estejam localizados fora dos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR, observada a disponibilidade administrativa e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos credenciados.
- d) Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo item, os encaminhamentos serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante sistema de rodízio entre os credenciados aptos à prestação do serviço, observadas as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de atendimento de cada prestador.

- Das Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e nas normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- b) Atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante autorização prévia;
- c) Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d) Prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade profissional;
- e) Tratar os pacientes, seus responsáveis e demais usuários com respeito, urbanidade, dignidade e atenção, observando os princípios da humanização do atendimento em saúde;
- f) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
- g) Manter ambiente adequado para a realização dos atendimentos, assegurando condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos pacientes;
- h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento dos pacientes.

5.1 Regras Específicas por Item

Itens 1 e 3 – Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil e Estudo Urodinâmico Completo

- Os prestadores credenciados para estes itens deverão apresentar declaração acompanhada de comprovante de localização obtido por ferramenta de georreferenciamento ou similar, demonstrando que o local de atendimento está situado em distância não superior a 300 (trezentos) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC. A limitação de distância justifica-se em razão da necessidade de viabilizar o deslocamento dos pacientes atendidos pelo Município e garantir a adequada prestação do serviço.

Item 2 – Avaliação neuropsicológica completa com entrega do laudo

A avaliação neuropsicológica completa deverá contemplar, no mínimo:

- entrevista inicial;
- aplicação dos testes e instrumentos neuropsicológicos pertinentes;
- correção e análise dos resultados;
- elaboração do laudo neuropsicológico conclusivo;
- entrevista devolutiva e entrega do laudo ao paciente ou responsável;
- o laudo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da avaliação;
- os atendimentos referentes à avaliação neuropsicológica deverão ser realizados em estabelecimento localizado nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR. Esta localização justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos pacientes ao serviço, considerando que o procedimento



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

demanda múltiplos atendimentos presenciais, incluindo entrevista inicial, aplicação de testes, devolutiva e entrega do laudo. A medida visa reduzir dificuldades de deslocamento, minimizar o risco de abandono da avaliação e garantir maior efetividade na prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a coordenação das atividades relacionadas à contratação e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a regularidade dos atendimentos realizados, a conformidade dos documentos apresentados para pagamento e a qualidade dos serviços prestados.

Eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela correta execução dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1 Documentação para Pagamento

A credenciada deverá apresentar:

- Relatório dos serviços realizados no período de referência;
- Relação dos pacientes atendidos, contendo, no mínimo, o número da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a data do atendimento e a identificação do procedimento realizado;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.

7.2 Nota Fiscal

A Nota Fiscal deverá:

- Ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Porto União observando os dados constantes no empenho;
- Conter a descrição dos serviços efetivamente prestados;
- Informar o número do Processo Licitatório, do Credenciamento e do instrumento contratual correspondente;
- Corresponder exatamente aos serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Medição dos Serviços

A medição será realizada mensalmente, considerando a quantidade de procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores unitários fixados no credenciamento.

Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

7.4 Condição para Pagamento



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato e à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da credenciada durante a execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos interessados será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e apresentem toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos previstos no edital e seus anexos, não havendo classificação ou disputa de preços entre os participantes, uma vez que os valores da remuneração serão previamente fixados pela Administração.

Após a análise da documentação e a declaração de habilitação dos interessados, serão adotados os procedimentos administrativos necessários à formalização das contratações, observando-se o rito previsto na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

Posteriormente à fase de credenciamento, será formalizado o respectivo processo de inexigibilidade de licitação para os prestadores devidamente credenciados e habilitados, seguido da celebração do instrumento contratual correspondente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 140.908,80 (cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil	60	R\$ 418,48	R\$ 25.108,80
02	Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo	60	R\$ 1.580,00	R\$ 94.800,00
03	Estudo Urodinâmico Completo	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
Total Geral				R\$ 140.908,80

O presente credenciamento observará os seguintes limites orçamentário-financeiros:

- Item 01 – Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil: R\$ 25.108,80 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos);
- Item 02 – Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo: R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais);
- Item 03 – Estudo Urodinâmico Completo: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Independentemente do número de credenciados, será observado o limite orçamentário-financeiro estabelecido para cada item.

Os quantitativos e valores previstos possuem caráter estimativo, sendo definidos com base na demanda projetada pela Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Para a formação dos preços de referência foram utilizadas pesquisas junto a contratações públicas similares, consultas em bases oficiais de preços e pesquisa direta com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros legalmente previstos.

Considerando que os preços obtidos apresentaram baixa variação entre si, sem identificação de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, adotou-se a média aritmética dos preços válidos como metodologia para definição do valor estimado da contratação, por representar de forma adequada os valores praticados pelo mercado para os serviços pretendidos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 140.908,80 (cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, previstas no orçamento vigente.

A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa será previamente certificada pelo setor competente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação da contratação, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que forem consignadas nos respectivos orçamentos.

Porto União/SC, 10 de junho de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento com a finalidade de suprir a demanda existente na rede municipal de saúde por atendimentos especializados em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e realização de estudos urodinâmicos completos, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade decorre da insuficiência da oferta desses serviços na estrutura própria do Município e da necessidade de assegurar o acesso oportuno aos procedimentos especializados, indispensáveis para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade da assistência e a integralidade do atendimento em saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas com psiquiatra infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e realização de estudos urodinâmicos completos, mostra-se necessária para atender às demandas dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços objeto da contratação possuem caráter especializado e são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas terapêuticas adequadas aos pacientes da rede pública municipal de saúde, destacando-se:

- **Psiquiatria Infantil:** diante da crescente demanda por atendimentos voltados à saúde mental de crianças e adolescentes, especialmente para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de transtornos do neurodesenvolvimento, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtornos do espectro autista (TEA), ansiedade, depressão e demais condições que exigem acompanhamento especializado.
- **Avaliação Neuropsicológica Completa:** procedimento técnico especializado indispensável para a investigação das funções cognitivas, comportamentais e emocionais do paciente, subsidiando diagnósticos clínicos, elaboração de estratégias terapêuticas e definição de condutas médicas e multiprofissionais, com emissão de laudo conclusivo.
- **Estudo Urodinâmico Completo:** exame especializado destinado à avaliação funcional do trato urinário inferior, fundamental para o diagnóstico de disfunções miccionais e outras alterações urológicas, incluindo pacientes pediátricos, permitindo a definição do tratamento mais adequado e eficaz.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, atualmente, de profissionais especializados e estrutura técnica suficientes para absorver integralmente a demanda existente por tais procedimentos, tornando necessária a complementação da rede assistencial mediante credenciamento de prestadores habilitados.

A contratação visa assegurar a continuidade dos atendimentos, reduzir o tempo de espera dos pacientes encaminhados para serviços especializados e garantir a integralidade da assistência à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Porto União, tendo em vista que o referido instrumento de planejamento ainda não foi formalmente instituído pela Administração Municipal.

Contudo, a contratação encontra-se alinhada com as ações e objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O credenciamento de prestadores especializados para a realização de consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos completos constitui medida necessária para complementar a rede municipal de saúde, assegurando o acesso



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

da população a serviços especializados cuja demanda não pode ser integralmente atendida pela estrutura própria do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza especializada, demandando profissionais legalmente habilitados e qualificados para a realização de consultas médicas, avaliações neuropsicológicas e exames diagnósticos de maior complexidade, observadas as normas técnicas e regulamentares dos respectivos Conselhos Profissionais.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto do credenciamento e apresentar a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Qualificação Técnica

Item 1 – Consulta Médica com Psiquiatra Infantil

- a) Diploma de graduação em Medicina;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- c) Comprovação de especialização em Psiquiatria;
- d) Comprovação de habilitação ou título de especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência;
- e) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;
- f) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos atendimentos.

Item 2 – Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo

- a) Diploma de graduação em Psicologia;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP;
- c) Comprovação de especialização ou formação em Neuropsicologia;
- d) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;
- e) Declaração indicando o profissional responsável pela realização das avaliações.

Item 3 – Estudo Urodinâmico Completo

- a) Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, quando exigível;
- b) Alvará Sanitário vigente;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável;
- e) Diploma de graduação em Medicina do profissional responsável;
- f) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- g) Comprovação de especialização em Urologia e, nos casos de credenciamento para atendimento de pacientes pediátricos, comprovação de especialização ou habilitação em Urologia Pediátrica.
- h) Declaração indicando o profissional responsável pela realização dos exames;
- i) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e recursos necessários para a realização do estudo urodinâmico e emissão do respectivo laudo.

Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão permanecer vinculados à credenciada durante a vigência do credenciamento. Eventual substituição deverá ser previamente comunicada ao Município e acompanhada da documentação comprobatória da qualificação técnica do novo profissional, observados os mesmos requisitos exigidos para o credenciamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base na demanda observada por atendimentos especializados, nos encaminhamentos realizados pela rede municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

de saúde e na necessidade de manutenção da continuidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses.

Para fins de contratação, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Consulta Médica com Psiquiatra Infantil	60
02	Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo	60
03	Estudo Urodinâmico Completo	30

Os quantitativos estimados possuem caráter meramente previsional, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo os serviços demandados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária.

A estimativa visa assegurar a disponibilidade dos serviços especializados necessários ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo a continuidade e a integralidade da assistência à saúde no âmbito municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a prestação dos serviços de consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos completos.

Dentre as soluções avaliadas, destacam-se:

- Execução dos serviços pela própria rede municipal de saúde;
- Contratação de prestador único por meio de procedimento licitatório convencional;
- Credenciamento de prestadores especializados para atendimento da demanda conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificou-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe atualmente de profissionais especializados e estrutura técnica suficientes para a execução integral dos serviços pretendidos, tornando inviável a realização dos procedimentos exclusivamente com recursos próprios.

Considerando as características dos serviços, a necessidade de ampliar a oferta de atendimentos especializados e a possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, o credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Para definição dos valores estimados da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a contratações públicas similares e mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de prestadores especializados constitui a solução mais adequada para garantir a continuidade, a eficiência e a integralidade da assistência à saúde prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Porto União.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 140.908,80 (cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1- Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil	60	R\$ 418,48	R\$ 25.108,80
2- Avaliação Neuropsicológica	60	R\$ 1.580,00	R\$ 94.800,00
3- Estudo Urodinâmico	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
Total Geral			R\$ 140.908,80

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário-financeiro para o Item 1 – Consulta Médica com Psiquiatra Infantil de R\$ 25.108,80 (vinte e cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor estimado de 60 consultas.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário-financeiro para o Item 2 – Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor estimado de 60 avaliações.

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário-financeiro para o Item 3 – Estudo Urodinâmico Completo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor estimado de 30 exames.

Independentemente do número de credenciados, será observado o limite orçamentário-financeiro estabelecido para cada item.

Os quantitativos e valores estipulados possuem caráter estimativo, sendo definidos com base na demanda projetada pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de vigência da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 33 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023.

Para a formação dos preços de referência foram utilizadas pesquisas junto a contratações públicas similares, consultas em bases oficiais de preços e pesquisa direta com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros legalmente previstos.

Considerando que os preços obtidos apresentaram baixa variação entre si, sem identificação de valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, adotou-se a média aritmética dos preços válidos como metodologia para definição do valor estimado da contratação, por representar de forma adequada os valores praticados pelo mercado para os serviços pretendidos.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi fixado em R\$ 140.908,80 (cento e quarenta mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos completos, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por meio do credenciamento, a Administração possibilitará a contratação simultânea de todos os prestadores que atenderem às condições estabelecidas no edital, ampliando a oferta dos serviços especializados e proporcionando maior acesso da população aos atendimentos necessários.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os critérios clínicos e a demanda existente. Os prestadores credenciados deverão disponibilizar profissionais devidamente habilitados, estrutura adequada e todos os recursos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

A solução adotada busca complementar a rede municipal de saúde, reduzindo o tempo de espera dos pacientes, ampliando a capacidade de atendimento e garantindo a continuidade da assistência especializada, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de existência de múltiplos interessados aptos à prestação dos atendimentos, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnico e economicamente viável.

No presente caso, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento do objeto, uma vez que os serviços pretendidos possuem natureza distinta, podendo ser executados de forma independente por profissionais e estabelecimentos especializados em suas respectivas áreas de atuação, sem prejuízo da qualidade da assistência prestada aos usuários.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Dessa forma, o objeto foi dividido nos seguintes itens:

- I – Consulta Médica com Psiquiatra Infantil;
- II – Avaliação Neuropsicológica Completa com Emissão de Laudo;
- III – Estudo Urodinâmico Completo.

O parcelamento adotado possibilita a ampliação da competitividade, permite a participação de maior número de interessados e evita a concentração de mercado, além de favorecer a obtenção de solução mais eficiente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando tratar-se de procedimento de credenciamento, a divisão do objeto em itens também possibilita que cada interessado participe apenas dos serviços para os quais possua habilitação técnica e capacidade operacional, contribuindo para a ampliação da rede de prestadores e para a adequada execução dos serviços.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do credenciamento, pretende-se ampliar a oferta de serviços especializados na área da saúde, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS acesso a consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos completos.

Busca-se assegurar a continuidade da assistência à saúde, reduzir o tempo de espera para realização dos procedimentos especializados e proporcionar atendimento adequado às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se, ainda, possibilitar a contratação simultânea de todos os prestadores que preencham os requisitos estabelecidos no edital, ampliando a rede de atendimento disponível à população e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os valores praticados sejam compatíveis com os preços de mercado apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Além disso, a execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, bem como as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não se identificam providências estruturais ou operacionais relevantes a serem adotadas previamente pela Administração, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe dos meios necessários para o encaminhamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para exercer as funções de gestor e fiscal do credenciamento, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- b) realização da pesquisa de preços e da estimativa do valor da contratação;
- c) emissão da declaração de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração da minuta do edital e da minuta do termo de credenciamento ou instrumento contratual equivalente;
- e) designação do agente de contratação e demais responsáveis pela condução do procedimento, quando necessário;
- f) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) atendimento das recomendações e apontamentos constantes do parecer jurídico, quando aplicável;
- h) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) análise dos pedidos de esclarecimento e impugnações eventualmente apresentados;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- j) recebimento e análise da documentação dos interessados;
- k) formalização dos credenciamentos dos prestadores habilitados;
- l) emissão dos empenhos correspondentes;
- m) assinatura e publicação dos instrumentos contratuais, quando cabíveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a adequada execução do objeto.

Os serviços de consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos completos podem ser executados de forma autônoma pelos prestadores credenciados, não dependendo da celebração de outros contratos específicos para sua operacionalização.

A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe dos meios administrativos necessários para o encaminhamento, acompanhamento e fiscalização dos atendimentos, não sendo identificada a necessidade de contratações complementares para a consecução dos objetivos pretendidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços objeto da contratação, não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução.

Os serviços consistem na realização de consultas médicas especializadas, avaliações neuropsicológicas e exames diagnósticos, atividades predominantemente intelectuais e assistenciais, que não demandam utilização significativa de recursos naturais ou geração expressiva de resíduos.

Ainda assim, os prestadores credenciados deverão observar a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde eventualmente aplicável, bem como adotar boas práticas voltadas à utilização racional de materiais e recursos, contribuindo para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa, aos requisitos da contratação, à análise das alternativas disponíveis, à estimativa de quantitativos e valores, bem como à existência de previsão orçamentária para suportar a despesa, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A solução proposta, consistente no credenciamento de prestadores especializados para a realização de consultas médicas em psiquiatria infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos completos, mostra-se adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Diante do exposto, declara-se viável a realização da contratação por apresentar compatibilidade técnica, operacional e financeira, bem como por estar em consonância com os preços praticados no mercado e com a legislação aplicável.

Porto União/SC, 09 de junho de 2026.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 00.185.045/0001-88, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 244, bairro Cidade Nova, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Márcia Maria Baggio Caus, CPF 677.**-**-68, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CREDENCIADA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 00000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2026, **** */2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o Credenciamento de *****, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – O presente contrato obedecerá a um limite orçamentário – financeiro máximo de R\$ ***** (*****) para o período de um ano.

Parágrafo Segundo - Os valores estabelecidos constituem mera estimativa de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, mediante:

- Relatório mensal de produção;
- Nota fiscal correspondente, após a emissão do empenho;
- Manter documentos comprobatórios dos serviços realizados, caso venha a ser solicitado para fins de fiscalização;
- Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- III. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Parágrafo Quarto - Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os procedimentos com valor financeiro definido na tabela SUS, não sendo devidos pagamentos para procedimentos com valor zero.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Parágrafo Sétimo - No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

Parágrafo Oitavo - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de início da prestação de serviços, se dará a partir da assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Os encaminhamentos dos pacientes serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização e encaminhamento formal;
- b) Disponibilizar transporte aos pacientes nos casos em que os prestadores credenciados dos Itens 1 e 3 estejam localizados fora dos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR, observada a disponibilidade administrativa e os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos credenciados.
- d) Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo item, os encaminhamentos serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde mediante sistema de rodízio entre os credenciados aptos à prestação do serviço, observadas as necessidades dos pacientes e a disponibilidade de atendimento de cada prestador.
- e) Os serviços deverão ser disponibilizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal realizada pela Administração.

Parágrafo Terceiro - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e nas normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- b) Atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante autorização prévia;
- c) Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- d) Prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade profissional;
- e) Tratar os pacientes, seus responsáveis e demais usuários com respeito, urbanidade, dignidade e atenção, observando os princípios da humanização do atendimento em saúde;
- f) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos dos pacientes, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis;
- g) Manter ambiente adequado para a realização dos atendimentos, assegurando condições de higiene, segurança, acessibilidade e conforto aos pacientes;
- h) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o atendimento dos pacientes.

Parágrafo Quarto – Demais Condições de Execução dos Serviços:

Itens 1 e 3 – Consulta Especializada com Psiquiatra Infantil e Estudo Urodinâmico Completo

- Os prestadores credenciados para estes itens deverão ter local de atendimento situado em distância não superior a 300 (trezentos) quilômetros da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC. A limitação de



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

distância justifica-se em razão da necessidade de viabilizar o deslocamento dos pacientes atendidos pelo Município e garantir a adequada prestação do serviço.

Item 2 – Avaliação neuropsicológica completa com entrega do laudo

A avaliação neuropsicológica completa deverá contemplar, no mínimo:

- entrevista inicial;
- aplicação dos testes e instrumentos neuropsicológicos pertinentes;
- correção e análise dos resultados;
- elaboração do laudo neuropsicológico conclusivo;
- entrevista devolutiva e entrega do laudo ao paciente ou responsável;
- o laudo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da avaliação;
- os atendimentos referentes à avaliação neuropsicológica deverão ser realizados em estabelecimento localizado nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR. Esta localização justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos pacientes ao serviço, considerando que o procedimento demanda múltiplos atendimentos presenciais, incluindo entrevista inicial, aplicação de testes, devolutiva e entrega do laudo. A medida visa reduzir dificuldades de deslocamento, minimizar o risco de abandono da avaliação e garantir maior efetividade na prestação do serviço.
- Os atendimentos referentes ao Item 2 deverão ser realizados em estabelecimento localizado nos Municípios de Porto União/SC ou União da Vitória/PR;

Parágrafo Quinto - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do contrato, podendo ser prorrogado, *****.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

Parágrafo Primeiro - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Daniel Benoni, CPF 023.***.***-80, Cargo: Chefe da Central de Regulação. E-mail: regulacao.pu@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que poderá ensejar rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das demais sanções legais cabíveis legais previstas.

Parágrafo Terceiro - As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, nos casos não previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Sanções:

Parágrafo Quarto - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- Advertência.
- Sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Advertência.

Parágrafo Quinto - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- Fica assegurado a Administração Municipal o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações, ressalvados os casos previstos em lei.
- Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo **** da Lei no ****, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS DOS CONTRATOS

15.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, comunicações, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, alteração contratual, aplicação ou defesa em penalidades, bem como quaisquer outros atos relacionados à execução do contrato deverão ser formalmente apresentados por um dos seguintes meios:

I – Encaminhamento ao e-mail institucional do Fiscal do Contrato designado pela Administração (Fiscal/cargo/e-mail); ou

II – Protocolo físico junto à recepção do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União – SC, CEP 89400-000, no horário de funcionamento das 12h às 18h (horário de Brasília).

15.2. Considerar-se-á formalmente protocolado:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

a) No caso de envio por e-mail, na data do respectivo envio ao endereço eletrônico institucional indicado, desde que não haja devolução automática por erro de entrega;

b) No caso de protocolo físico, na data do respectivo registro de recebimento pela Administração.

15.3. Não produzirão efeitos administrativos comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou quaisquer outros canais não previstos nesta cláusula.

15.4. A eventual substituição do Fiscal do Contrato ou alteração do endereço eletrônico institucional será formalmente comunicada à contratada.

15.5. A ausência de protocolo por um dos meios expressamente estabelecidos afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a Administração referentes à execução contratual deverão ocorrer por meio escrito, exclusivamente através do e-mail institucional do Fiscal do Contrato;

16.2. Não produzirão efeitos administrativos nem gerarão obrigações para a Administração quaisquer comunicações realizadas por meio verbal, telefônico, aplicativos de mensagens, redes sociais ou canais não oficiais.

16.3. A ausência de encaminhamento formal nos termos desta cláusula afasta eventual alegação de omissão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO –

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2026.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em psiquiatria, para realização de internação voluntária, involuntária e compulsória de adolescentes e adultos que necessitem de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e outras drogas), residentes no Município de Porto União/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de diária, incluindo atendimento médico, acompanhamento multiprofissional, fornecimento de alimentação, medicação, instalações adequadas e demais cuidados inerentes ao tratamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências, declarando desde já que:

Tenho interesse em efetuar os serviços, conforme abaixo discriminado:

Estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses					
Item	Descrição	QTD	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Leito para adultos (igual ou superior a 18 anos)	10950	Diária	R\$ 170,00	R\$ 1.861.500,00
2	Leito para adolescentes (menores de 18 anos)	1825	Diária	R\$ 170,00	R\$ 310.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.171.750,00

(a empresa deverá verificar a dinâmica da contratação, relacionada à quantidade de leitos com intenção para contratação, descrito no Termo de Referência, e registrar neste requerimento o quantitativo para o qual deseja se cadastrar levando em consideração sua capacidade de atendimento)

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ CNES _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.

* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF

RG

:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor